



LEI Nº 980 DE 29 DE ABRIL DE 2003.

**Declara inservível e autoriza
doar o prédio que menciona.**

Volnei Adolfo Zanela, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o Município os prédios onde se encontram instaladas as Escolas Isoladas Municipais de Águas Férreas e da Costa do Morro.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os prédios a que se refere o art. 1º desta lei aos proprietários dos imóveis sobre os quais se encontram edificadas.

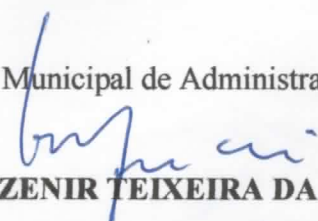
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de abril de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 29 de abril de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração